



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 238

31 DE DEZEMBRO DE 1965

SÚMULA: "Abre um crédito suplementar na importância de Cr\$8.076.692 (oito milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros)".-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$. 8.076.692 (oito milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros), ao Orçamento Geral da Prefeitura, aprovado pela Lei Nº 209/64 de 13 de dezembro de 1964, para atender despesas do Município, distribuídas de acordo com a discriminação abaixo:

DOTAÇÃO

<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
3.1.4.0.0.3 - ENCARGOS DIVERSOS	
0.2 - Despesas p/o serviço eleitoral	Cr\$ 158.000
<u>SETOR DA DÍVIDA ATIVA</u>	
3.1.3.0.0.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
0.2 - Serviço Judiciário	Cr\$ 200.000
0.3 - Outras Despesas	Cr\$ 200.000
<u>SETOR TRIBUTÁRIO</u>	
3.1.3.0.0.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
0.2 - OUTRAS DESPESAS	Cr\$ 200.000
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
3.1.1.1.4.2 - PESSOAL CIVIL	
0.3 - Venc.Patroleiro Casemiro Gulka	Cr\$ 90.664
0.4 - Venc.dos Diaristas	Cr\$ 1.000.000
3.1.2.0.4.2 - MATERIAL DE CONSUMO	
0.2 - Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$ 600.000
3.1.3.0.4.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
0.2 - Transportes, Carretos e Outros	Cr\$ 250.000
<u>FOMENTO</u>	
3.2.1.5.2.3 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1 - Subvenções à ACARPA	Cr\$ 378.028
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.1.1.6.1 - PESSOAL CIVIL	
0.1 - Vencimentos Professôres	Cr\$ 2.100.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.1.2.6.1 - INÍCIO DE OBRAS	
9.1 - Construção de Escolas	Cr\$ 1.000.000
<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.4.0:8.5 - ENCARGOS DIVERSOS	
0.1 - Serviços de Amparo a Indigentes	Cr\$ 1.000.000
<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.3.0.9.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
0.1 - Contrato p/Fornecimento de Luz Elétrica ..	Cr\$ 900.000
Total da Suplementação	Cr\$ 8.076.692

Art. 2º - Para atender às despesas previstas no art.1º desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação financeira do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.965.

Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.